



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**6339**

**Presidente da Mesa Diretora:** Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Denominação de vias públicas, centros comunitários e de convívio, alas oftalmológicas, salas, etc

**Autoria:** Ademar de Barros Bicalho

**Data:** 04/09/2007

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 256/2007. Denomina a "Praça Arlen de Paulo Santiago", localizada no bairro Augusta Mota. (Referente à Lei nº 3.801, de 20/09/2007).

**Controle Interno – Caixa:** 8.8

**Posição:** 11

**Número de folhas:** 08

Espécie : Pl  
Categoria : Denominação  
nº : 8.8  
Ordem : 11  
nº fls : 06



117/2007

13.09.2007

# Câmara Municipal de Montes Claros

## PROJETO DE LEI N° 256 /2007

### AUTOR:

Ver. Ademar de Barros Bicalho

### ASSUNTO:

Denomina Praça Arlen de Paulo Santiago.

### MOVIMENTO

- 1 - Entrada em – 04/09/2007  
Comissão Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos
- 2 -
- 3 - APROVADO EM UNANIMIDADE EM 13.09.2007
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS (MG)

Gabinete do Vereador Ademar Bicalho

e-mail: ademarbicalho@yahoo.com.br

Av. Dr. João Luiz de Almeida, 40 – Gab. 04 – Centro - / CEP: 39.400-466 - Telefax 38 36905404

AS  
Comissões  
04.09.2007  
**Projeto de Lei nº 256 /07.**

Denomina-se Praça Pública.

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

*Art. 1º - Passa a denominar-se oficialmente PRAÇA ARLEN DE PAULO SANTIAGO , a Praça sem denominação oficial, praça esta compreendida entre a Rua Tito Versiane e Avenida Mestra Fininha no Bairro Augusta Mota.*

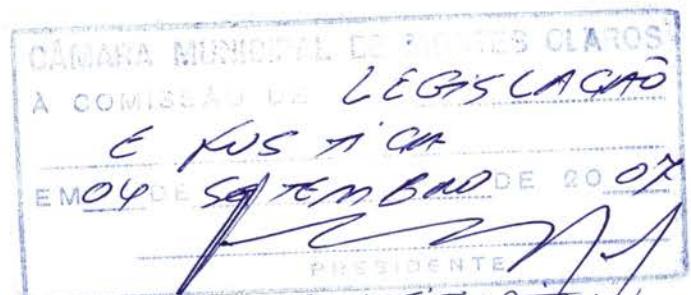
*Art. 2 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário.*

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 03 de setembro de 2007.

**ADEMAR BICALHO**  
VEREADOR

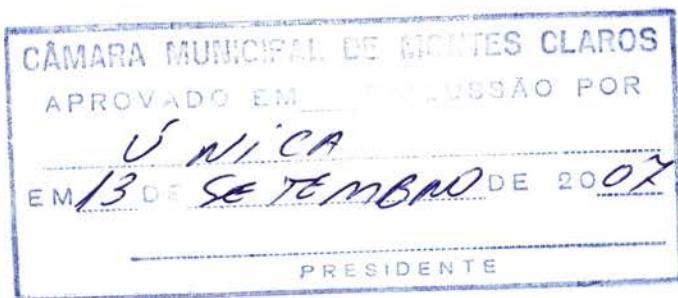




É LEGAL e CONSTITUCIONAL.  
13/09/07  
Ildemaria



Concordamos pela aprovação  
13/09/07  
Ildemaria





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Secretaria de Planejamento e Coordenação Estratégica



MONTES CLAROS, 31 DE AGOSTO DE 2007.

OF.: GS/650/07

Ao  
**Sr. Ademar Bicalho**  
Vereador da Câmara de Montes Claros

Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício nº 0041/07 do dia 28/08/2007, vimos informar a Vossa Senhoria que a praça compreendida entre a Rua Tito Cavalcanti Brito e a Avenida Mestra Fininha, no Bairro Augusta Mota, não possui denominação oficial.

Ressaltamos, ainda, que não existe via ou logradouro público com a denominação oficial "Arlen de Paulo Santiago", nesta cidade, até a presente data.

Atenciosamente,

*Antônio Dimas Cardoso*  
Antônio Dimas Cardoso  
Secretário de Planejamento e Coordenação Estratégica

## ARLEN DE PAULO SANTIAGO

Arlen de Paulo Santiago, nasceu em Montes Claros aos 29/10/1928, sendo o filho mais velho dos 12 (doze) que tiveram o Sr. Francisco Gomes Santiago e Gerosina de Freitas Santiago.

Casou-se com a Sra. Rita da Paixão Mota Santiago, com quem teve 07 (sete) filhos.

Pecuarista e empresário.

Foi proprietário da Imobiliária Norte Mineira, idealizador e parceiro de Luiz Milton Prates nos loteamentos Major Prates e Augusta Mota e idealizador de outros loteamentos, tais como Renascença, Alterosa e Maracanã, nesta que hoje constitui uma das regiões mais populosas de nossa cidade.

Foi um dos Diretores do Jornal “Diário de Montes Claros”, onde desenvolveu seu mister com altivez, independência e seriedade.

Sempre teve a preocupação com o desenvolvimento e progresso de nossa cidade e região, apaixonado por Montes Claros, buscava sempre empreendimentos que possibilassem uma melhoria de vida para a sociedade.

Faleceu na terra que sempre amou, Montes Claros, em 26/05/2004, após 50 (cinquenta) anos de feliz convivência com D. Rita e filhos, deixando como maior legado seu exemplo de honestidade, honradez e seriedade, servindo de exemplo para filhos e amigos.

TERMO DE RESPONSABILIDADE  
-Via ou Logradouro público sem moradores -

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º , alíneas b,c, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_ que Denomina PRAÇA ARLEN DE PAULO SANTIAGO, compreendida entre a Rua Tito Cavalcanti Brito e Avenida Mestra Fininha no Bairro Augusta Mota, de minha autoria. Declaro ainda, que neste logradouro Público não existem moradores, não podendo, portanto, apresentar o abaixo-assinado.

Montes Claros, 03 de setembro de 2007.

Ademar de Barros Louro  
Vereador





# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 256/2007 QUE “Denomina Praça Arlen de Paulo Santiago”, de autoria do Vereador Ademar de Barros Bicalho.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Ressalte-se, apenas o vício de digitação do nome da rua “Tito Cavalcanti Brito” sendo que foi redigida como “Tito Versiane”, nome de outra via próxima, entretanto, não inviabiliza o referido projeto posto que passível de correção.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 06 de setembro de 2007.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/ MG 78.605